

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição e manutenção nos extintores do Município de Tabuleiro.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.1 - O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.2 - A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da prefeitura de Tabuleiro.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

3.1 - Considerando que se trata de fornecimento de bens contínuos, o quantitativo estimado visa o atendimento de todas as secretarias, setores e departamentos da administração municipal.

NÚMERO	SETOR	LOCAL	SITUAÇÃO
1	PREFEITURA	RECEPÇÃO	EXISTENTE
2	PREFEITURA	CORREDOR	EXISTENTE
3	PREFEITURA	PLENÁRIO	EXISTENTE
4	PREFEITURA	PLENÁRIO	EXISTENTE
5	PREFEITURA	COPA	EXISTENTE
6	PREFEITURA	COZINHA	EXISTENTE
7	PREFEITURA	ESTACIONAMENTO MAIOR	EXISTENTE
8	PREFEITURA	ESTACIONAMENTO MENOR	EXISTENTE
9	CENTRO CIDADANIA	CONSELHO TUTELAR RECEPÇÃO	EXISTENTE
10	CENTRO CIDADANIA	CONSELHO TUTELAR VARANDA	NOVO
11	POLICIA MILITAR	DESTACAMENTO	EXISTENTE
12	POLICIA MILITAR	ALOJAMENTO	EXISTENTE
13	SAÚDE	FARMÁCIA DE MINAS	EXISTENTE
14	PREFEITURA	EMATER/CENTRO DE CULTURA	EXISTENTE
15	CRAS	ENTRADA RECEPÇÃO	EXISTENTE
16	CRAS	CORREDOR DOS FUNDOS	EXISTENTE
17	SAÚDE	CENTRO DE FISIOTERAPIA RECEPÇÃO	EXISTENTE



18	UBS	AREA EXTERNA GERADOR	EXISTENTE
19	UBS	RECEPÇÃO	EXISTENTE
20	UBS	CORREDOR	EXISTENTE
21	UBS	CORREDOR	EXISTENTE
22	PSF	CORREDOR	EXISTENTE
23	PSF	CORREDOR	EXISTENTE
24	PSF	CORRDOR	EXISTENTE
25	PSF	ÁREA EXTERNA COMPRESSOR DENTISTA 1	EXISTENTE
26	PSF	ÁREA EXTERNA COMPRESSOR DENTISTA 2	NOVO
27	PSF	RECEPÇÃO	EXISTENTE
28	CULTURA	CASA DE CULTURA / COPA	EXISTENTE
29	EDUCAÇÃO	PORTARIA E E JOÃO XXIII	EXISTENTE
30	EDUCAÇÃO	CORREDOR 1º PISO E E JOÃO XXIII	EXISTENTE
31	EDUCAÇÃO	SALÃO EVENTOS EE JOÃO XX III	EXISTENTE
32	EDUCAÇÃO	HALL SALÇAO EVENTOS E E JOÃO XX III	EXISTENTE
33	EDUCAÇÃO	CORREDOR 2º PISSE E E JOÃO XX III	EXISTENTE
34	EDUCAÇÃO	REFEITÓRIO E E JOÃO XX III	EXISTENTE
35	EDUCAÇÃO	COZINHA E E JOÃO XX III	EXISTENTE
36	EDUCAÇÃO	DESPENSA E E JOÃO XX III	EXISTENTE
37	EDUCAÇÃO	QUADRA E E JOÃO XX III	EXISTENTE
38	EDUCAÇÃO	QUADRA E E JOÃOXX III	EXISTENTE
39	EDUCAÇÃO	PALCO E E JOÃO XX III	EXISTENTE
40	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	EXISTENTE
41	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	EXISTENTE
42	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	EXISTENTE
43	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	EXISTENTE
44	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE IGREJINHA RECEPÇÃO	EXISTENTE
45	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE IGREJINHA CORREDOR	NOVO
46	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BOTAFOGO RECEPÇÃO	EXISTENTE
47	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE BOTAFOGO CORREDOR	EXISTENTE
48	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN AFONSO LAMOUNIER BOTAFOGO REFEITÓRIO	EXISTENTE
49	EDUCAÇÃO	ESCOLA MUN AFONSO LAMOUNIER BOTAFOGO SECRETARIA	NOVO
50	EDUCAÇÃO	ESCOLA CEL CLÁUDIO GOMES IGREJINHA PORTÃO DE ENTRADA	EXISTENTE
51	EDUCAÇÃO	ESCOLA CEL CLÁUDIO GOMES IGREJINHA CORREDOR	NOVO
52	EDUCAÇÃO	ESCOLA CEL CLÁUDIO GOMES IGREJINHA COZINHA	NOVO
53	ADMINISTRAÇÃO	CAPELA MORTUÁRIA	EXISTENTE
54	ADMINISTRAÇÃO	CAPELA MORTUÁRIA DML	EXISTENTE
55	SAÚDE	ESPAÇO DE CONVIVIO ENTRADA	EXISTENTE
56	SAÚDE	ESPAÇO DE CONVIVIO COZINHA	NOVO
57	SAÚDE	SALA VACINAÇÃO	NOVO
58	SAÚDE	POSTO DE SAÚDE EM PASSA CINCO	NOVO
59	EDUCAÇÃO	ESCOLA EM PASSA CINCO	NOVO
60	SAÚDE	CASA ADMINISTRATIVA RECEPÇÃO	NOVO

Antônio

Antônio

Antônio

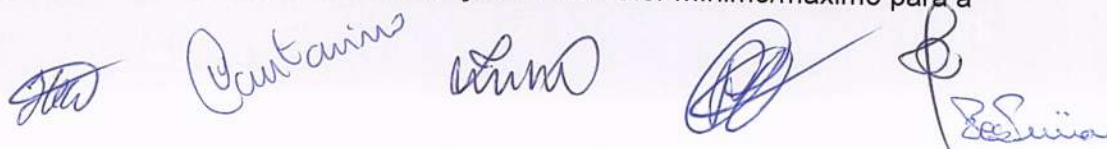
61	SAÚDE	CASA ADMINISTRATIVA COZINHA	NOVO
62	SAÚDE	CAPELA EM RIBEIRÃO SANTANA	NOVO
63	SAÚDE	POSTO EM RIBEIRÃO SANTANA	NOVO
64	EDUCAÇÃO	CRECHE RECEPÇÃO	EXISTENTE
65	EDUCAÇÃO	CRECHE CORREDOR	EXISTENTE
66	EDUCAÇÃO	CRECHE COZINHA	EXISTENTE
67	TRANSPORTE	ÔNIBUS GTR-0763	EXISTENTE
68	TRANSPORTE	ÔNIBUS HNH-0222	EXISTENTE
69	TRANSPORTE	MICRO-ÔNIBUS QMX-2180	EXISTENTE
70	EDUCAÇÃO	CRECHE 2º ANDRA ARQUIVO	EXISTENTE
71	TRANSPORTE	PATROL 120K	EXISTENTE
72	TRANSPORTE	ÔNIBUS QMW-0897	EXISTENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Administração	Unid.	12
02	Centro Cidadania	Unid.	02
03	Polícia Militar	Unid.	02
04	UBS	Unid.	18
05	CRAS	Unid.	02
06	PSF	Unid.	06
07	Cultura	Unid.	01
08	Educação	Unid.	17
09	Almoxarifado	Unid.	04
10	Plenário Câmara	Unid.	02
11	Transporte	Unid.	05

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

4.1 - A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexecutáveis. Considerando a necessidade de demonstrar os preços usuais de mercado, sob pena de implicar em contratações com valores superiores aos praticados, para a formação do preço referencial, os critérios estabelecidos pelo Decreto 5.802 de 23 de março de 2023, que orienta à boa prática na consecução de preços foram observados criteriosamente. Com isso, observa-se que para atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa, o mapa de pesquisa de preço e os métodos de cálculos utilizados, asseguram ao poder público a identificação de um valor mínimo/máximo para a



futura pretensão contratual. Nesse sentido, a composição do preço referencial, deverá considerar orçamentos com fornecedores, pesquisas em domínio amplo, Banco de Preços e em sistemas oficiais do governo como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas. Por fim, ressaltamos que a estimativa de valor da contratação realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

MFX	Astra	Extintrans	Prefeitura Novo Progresso	Média
9.042,90	10.021,00	11.598,30	13.568,09	11.057,57

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação enquadra-se nas hipóteses contidas no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 - Quanto a vigência do contrato entende-se razoável a vigência de 12 meses, por ser um item com manutenções longas e demoradas.
- 5.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.3.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

- 6.1 - Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores, aquisição de placas sinalizadoras, extintores e adesivos demarcadores de solo, conforme constam no termo de referência. Os produtos novos deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento do empenho e os extintores em recarga ou manutenção deverão ser substituídos em até 05 dias úteis do recebimento do empenho e devolvidos em até 20 dias úteis do recebimento da nota de empenho. A empresa contratada deverá retirar os extintores que terão recarga e manutenção e disponibilizar extintores substitutos até que os da instituição estejam recarregados e aptos para o uso e realocados em seus devidos lugares. A empresa informará quando entregará os bens e pegará os extintores com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, informando com a mesma antecedência quando devolverá os extintores após a recarga e manutenção. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.



7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

7.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

7.1.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos órgãos;

7.1.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

7.1.3 - Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

7.1.4 - Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

7.1.5 - Garantir a proteção patrimonial das instalações e demais espaços de sua responsabilidade, bem como a integridade física dos seus usuários.

8 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

8.1 - Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

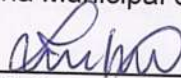
Tabuleiro, 01 de Março de 2024



Marcos José da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

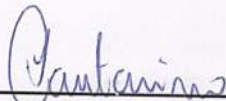


Valéria Cristina S. Vieira
Secretária Municipal de Educação



Ivair Soares de S. Filho
Secretário Municipal de Saúde





Valdomir Deolindo Cantarino
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Juvenário Dornelas Gonçalves
Secretário Municipal de Obras e Atividades Urbanas



Roberto Carlos A. da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente